



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico - Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	461506	Litro	237.000	7,18	1.701.660,00
2	Diesel S10	461552	Litro	400.000	7,68	3.072.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE						4.773.660,00

1.2. Justificativa para Agrupamento dos Itens em Lotes

Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item; O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato; com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014 Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM. ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.

Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Embora o Município de Apuiarés/CE ainda não possua formalmente instituído um Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações institucionais dos órgãos, e ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando prevista a dotação orçamentária necessária para sua execução.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição de combustíveis destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Apuiarés-CE, deverão ser observados os seguintes requisitos, de modo a assegurar o fornecimento adequado, contínuo e compatível com as necessidades da Administração Pública:

4.1.1. Fornecimento dos combustíveis especificados no Termo de Referência, em quantidades estimadas de acordo com o consumo histórico e a demanda prevista das diversas Secretarias Municipais.

4.1.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, quando aplicáveis.

4.1.3. O fornecedor deverá possuir autorização e regularidade necessárias para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, conforme a legislação vigente.

4.1.4. O abastecimento deverá ser realizado de forma regular e contínua, durante o período de vigência contratual, de acordo com as solicitações da Administração, evitando-se a interrupção dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

4.1.5. O fornecimento deverá ocorrer em estabelecimento devidamente regularizado e em condições adequadas de armazenamento, manuseio e comercialização dos combustíveis, observando-se as normas ambientais, de segurança e demais regulamentações pertinentes.

4.1.6. O contratado deverá garantir que os combustíveis fornecidos sejam, de primeira qualidade, livres de impurezas e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produto inadequado.

4.1.7. A Administração deverá estabelecer mecanismos de controle e registro dos abastecimentos, contendo, sempre que aplicável, informações como data, veículo ou equipamento abastecido, tipo e quantidade de combustível, quilometragem ou hodômetro e identificação do responsável pelo abastecimento.

4.1.8. A contratação deverá prever gestão e fiscalização contratual, com designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos produtos e conferência dos abastecimentos realizados.

4.1.9. Os quantitativos deverão ser dimensionados considerando a expectativa de consumo anual, o histórico de utilização da frota e as necessidades projetadas das Secretarias, conforme orienta o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10. A especificação dos combustíveis deverá privilegiar qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme previsto para o planejamento das compras públicas no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiarés.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



Lei estabelece que a fase preparatória deve contemplar, entre outros aspectos, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, o regime de fornecimento e os critérios para seleção do fornecedor.

4.1.12. Deverão ser estabelecidos critérios objetivos para o recebimento e conferência dos combustíveis, possibilitando à Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.13. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por meio convencional e não Sistema de Registro de Preços.

4.1.14. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

4.1.15. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

4.1.16. Conclui-se que a aquisição de combustíveis é **material de consumo**, de **natureza continuada**.

4.1.2. Duração do Contrato:

4.1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

4.1.3. Sustentabilidade:

4.1.3.1 A contratação para aquisição de combustíveis destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Apuiarés-CE deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos decorrentes do fornecimento e utilização dos combustíveis e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.1.3.2. Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- Exigir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela ANP, contribuindo para o adequado funcionamento dos veículos e para a redução de emissões decorrentes da utilização de produtos fora das especificações.
- Priorizar a eficiência no consumo de combustível, mediante adequado planejamento das rotas, controle de abastecimentos, acompanhamento da quilometragem e manutenção preventiva dos veículos e máquinas municipais.
- Implantar mecanismos de controle e monitoramento do consumo, permitindo identificar desperdícios, desvios ou utilização inadequada dos combustíveis e promovendo maior eficiência econômica e ambiental.
- Orientar os condutores e responsáveis pela frota quanto à condução econômica dos veículos, manutenção adequada e adoção de práticas que contribuam para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.
- Exigir que o fornecedor mantenha adequadas condições de armazenamento, manuseio e comercialização dos combustíveis, observando as normas ambientais e de

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiarés.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



segurança aplicáveis, de forma a prevenir vazamentos, contaminações do solo e da água e outros danos ambientais.

- Adotar medidas para prevenção e resposta a eventuais derramamentos ou vazamentos, quando relacionadas às atividades de armazenamento e fornecimento sob responsabilidade do contratado.
- Promover a redução do desperdício de recursos, mediante aquisição de quantitativos compatíveis com a demanda efetiva das Secretarias e acompanhamento periódico do consumo.
- Considerar, na execução contratual, a responsabilidade ambiental do fornecedor, inclusive quanto ao cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade.
- Buscar a economicidade durante todo o ciclo de utilização do objeto, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade do combustível, o rendimento dos veículos e os custos decorrentes de eventual fornecimento inadequado.
- Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a competitividade da contratação, incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, evitando a imposição de exigências ambientais desproporcionais ou que não tenham relação com o fornecimento.

4.1.3.3. A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

4.1.3.4. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

4.1.3.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. Requisitos Necessários:

4.1.4.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante;

4.1.4.2. O fornecimento será realizado de forma imediata ou no prazo estabelecido pela Administração, após a solicitação ou autorização de abastecimento, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais;

4.1.4.3. A empresa interessada em participar, e sendo posteriormente contratada deverá executar o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal,



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



no perímetro da Cidade de Apuiarés-Ce, com raio de distância de no **máximo 05km (cinco) quilômetros da sede do Município**, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos dias úteis, sábado, domingo e feriados, de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas secretarias;

4.1.4.4. Para atender a necessidade das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com as aquisições de no mínimo uma das seguintes atividades:

a) 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (para postos);

b) Ou outras atividades que tenham similaridade compreendendo as incumbências descritas para as aquisições em questão, que serão consultadas através do sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, através do endereço eletrônico: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>.

4.1.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.1.5.1. A exigência de atestado de capacidade técnica em processos licitatórios é um requisito crucial para garantir a quantidade, segurança e qualidade dos produtos a serem contratados pela Administração Pública. Tal medida visa assegurar que a empresa licitante possua os conhecimentos, habilidades e expertises necessários para executar o objeto licitado com eficiência e excelência.

4.1.5.2. A comprovação de regularidade perante os órgãos competentes para comercialização de combustíveis é indispensável em razão da natureza específica do objeto (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP). Tal requisito assegura que os produtos sejam comercializados por empresa devidamente autorizada, observando as normas regulatórias aplicáveis ao setor.

4.1.6. Da exigência de amostra

4.1.6.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

4.1.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.1.7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em sede de diligência.

4.1.8. Subcontratação

4.1.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.1.9. Garantia da contratação

4.1.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de Apuiarés-CE, durante a vigência contratual,

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01
www.apuiaries.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



mediante o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal ou que estejam a serviço da Administração;

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias, observadas as quantidades estimadas, os preços contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e demais documentos que integram a contratação;

5.1.2. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos competentes, localizado com raio de distância de no **máximo 05km (cinco) quilômetros da sede do Município**, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos dias úteis, sábado, domingo e feriados, de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas secretarias;

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para atendimento da frota municipal, garantindo condições de segurança, regularidade, qualidade e agilidade no abastecimento;

5.1.4. O fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização dos responsáveis indicados pela Administração, não sendo permitido o abastecimento sem a devida identificação e autorização;

5.1.5. O fornecimento será realizado de forma imediata ou no prazo estabelecido pela Administração, após a solicitação ou autorização de abastecimento, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais;

5.1.6. A contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações durante todo o período de vigência contratual;

5.1.7. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes;

5.1.8. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar verificações quanto à qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, podendo recusar produtos que apresentem qualquer irregularidade;

5.1.9. Caso seja constatado combustível em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

5.1.10. O recebimento dos combustíveis ocorrerá de forma contínua e parcelada, mediante a efetiva realização dos abastecimentos e a conferência dos quantitativos fornecidos;

5.1.11. A aceitação dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados;

5.1.12. Considerando que os combustíveis são indispensáveis ao funcionamento da frota municipal e à execução de serviços públicos essenciais, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



5.1.13. Eventuais ocorrências que possam ocasionar interrupção ou redução da capacidade de fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das providências adotadas para sua solução;

5.1.14. A Administração deverá manter mecanismos de controle dos abastecimentos, de modo a possibilitar o acompanhamento do consumo por veículo, máquina, equipamento e Secretaria, contribuindo para a fiscalização dos quantitativos contratados e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.1.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os produtos serão recebidos de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



7.1.2. O recebimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

7.1.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados.

7.1.4. O recebimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa das Secretarias requisitantes, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: **a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.**

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3.1. o valor a pagar; e

7.2.2.3.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO RESJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal;

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por lote.

9.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital.

9.2. Forma de Fornecimento.

9.2.1. O fornecimento do objeto será de FORMA PARCELADA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de de R\$ **4.773.660,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil e seissentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidades Administrativas: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude.

Dotações Orçamentárias:

1001.12.364.0221.2.033 - Apoio a Estudantes Universitários;

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiarés.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



1001.12.368.0007.2.034 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;
1002.12.368.0226.2.072 - Serviço Municipal de Transporte Escolar;
1002.12.368.0226.2.039 - Manutenção dos Transportes Escolar - FME;
1003.12.361.0226.2.043 - FUNDEB 30% - Serviço Municipal de Transporte Escolar;
1101.10.122.0007.2.051 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;
1102.10.301.0181.2.056 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária;
1102.10.302.0181.2.057 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC;
1102.10.305.0187.2.060 - Ações de Vigilância e Controle de Endemias;
1201.08.122.0007.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social;
1202.08.244.0153.2.072 - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Emendas Parlamentares;
1202.08.243.0148.2.074 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB;
1202.08.245.0148.2.075 - Bloco da Proteção Social Especial PSE - MAC;
0201.04.122.0007.2.002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito;
0501.04.122.0007.2.007 - Gestão Administrativa do Governo Municipal;
0601.15.122.0007.2.010 - Gestão Administrativa de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
0701.04.122.0007.2.014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
0702.20.152.0502.2.018 - Gestão Subsidiária de Máquinas e Equipamentos - PAC;
0901.04.122.0007.2.031 - Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Origem de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.550.0000.00 - Transferência do Salário Educação - 1.553.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.571.0000.00 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados a Educação - 1.540.0000.00 - Transferência do FUNDEB - Impostos - 30% - 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - 1.632.0000.00 - Transferência do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde - 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

Fonte de Recursos: Vinculados e Próprios.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. LOCAL E DATA:

Apuiarés-Ce, 14 de agosto de 2026.

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01
www.apuiarés.ce.gov.br



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



13. RESPONSÁVEL(EIS):

Francisca Vanuzia Teixeira da Silva
Secretária de Educação

Marcio Damasceno Farias
Secretário de Assistência Social

Daniel Rodrigo da Silva Dias
Exercendo Interinamente as Funções de
Secretário de Administração e Finanças

Raimundo Nonato Alves Soares
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente

Mabel Andrade Girão
Secretária de Saúde

Francisco José Mendes Lessa
Secretário de Governo

José Mauricio Barreto de Castro
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura

José Arimatela Rodrigues Lessa
Secretário de Esporte e Juventude

**APUIARÉS**PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

Prezado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS-CE.

4. Formação do Preço:

LOTE						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
Preço Global do Lote						(R\$):



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



Preço por Extenso:

- Deverá ser cotado, preço unitário, total e dos item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____/____/____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, que se enquadra na condição de (microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/____/____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____/____/____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, que cumpre com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, pela não empregabilidade menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____/____/____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____/____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**APUIARÉS**PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas**ANEXO X**
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº _____**

A **Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE, neste ato representado por seu Ordenador Geral de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº. 0092026PEFME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE _____						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
Valor Total Lote		R\$	(_____)			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação nº 0092026PEFME;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.3. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estabelecido para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estabelecido, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estabelecidas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de _____ sob o nº _____.



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Apuiarés-Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuiarés-Ce, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Apuiarés
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



APUIARÉS

PREFEITURA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ANEXO XI JUSTIFICATIVA IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092026PEFME**

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Apuiarés - Ce, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico nº 0092026PEFME, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

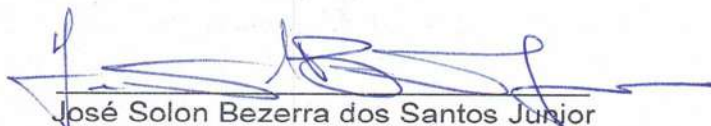
Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Apuiarés - Ce, 17 de agosto de 2026.


José Solon Bezerra dos Santos Junior
Ordenador Geral de Despesas